

13ª Mostra da Produção Universitária

Rio Grande/RS, Brasil, 14 a 17 de outubro de 2014.

A (IN) EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO FISCAL

OLIVEIRA, Roberto Machado de (autor)
DIAS, Renato Duro (orientador)
robertomdo@bol.com.br

Evento: Congresso de Iniciação Científica

Área do conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas - Direito

Palavras-chave: Execução fiscal; devedor; efetividade.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho possui como tema a execução fiscal regida pela Lei nº. 6.830/80, o qual apresentará um estudo da quantidade média de execuções em tramitação, custo-benefício de um processo executivo fiscal promovido pela Fazenda Pública Federal, tempo médio individual de cada processo e os problemas decorrentes da possível falta de efetividade, se constatada, em executivos fiscais federais, bem como breves comparações com as execuções fiscais estaduais e municipais.

Assim, apresentados os estudos acima, diagnosticar-se-á, ao final, mecanismos e/ou soluções de tratamento para, se constatada, a falta de efetividade em questão. Não menos importante serão as considerações sobre a análise da efetividade em contexto, através de posicionamentos práticos a serem fornecidos por profissionais que atuam na advocacia pública estadual e municipal cujo objetivo é alcançar justiciabilidade nos processos fiscais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O presente trabalho caminha em torno do Princípio da Efetividade da Execução, analisando-se a Execução Fiscal à luz desse dispositivo. Fredie Didier Jr., Leonardo José Carneiro da Cunha, Paula Sarno Braga e Rafael Oliveira em sua obra “Curso de Direito Processual Civil – Execução”, afirmam que:

O princípio da efetividade garante o direito fundamental à tutela executiva, que consiste na exigência de um sistema completo de tutela executiva, no qual existam meios executivos capazes de proporcionar pronta e integral satisfação a qualquer direito merecedor de tutela executiva. (DIDIER JR., 2010, p. 47)

Mas, para que possamos dar o devido andamento ao presente estudo, posteriormente, necessitamos de algumas análises acerca das dificuldades enfrentadas diante das execuções fiscais. Nesse sentido, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em conjunto com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Departamento de Pesquisa Judiciária (DPJ) e a Diretoria de Estudos e Políticas de Estado das Instituições e da Democracia (DIEST), tratou de analisar, através de um Relatório de Pesquisa, algumas dificuldades em executivos fiscais, relatando, conforme a seguir:

[...] a execução fiscal que tramita na Justiça Federal, deve-se levar em consideração que as consequências negativas da inefetividade do Judiciário – as quais nas demais circunstâncias recaem majoritariamente sobre o cidadão – também se revertem em prejuízos ao próprio Estado. Assim, se o poder público é o grande interessado em que sejam geradas informações mais precisas sobre os custos da prestação jurisdicional em geral, de modo

13ª Mostra da Produção Universitária

Rio Grande/RS, Brasil, 14 a 17 de outubro de 2014.

a aprimorar a eficiência de sua atuação, isto se manifesta em dupla medida no caso da execução fiscal. (IPEA, 2011, p. 07)

3 MATERIAIS E MÉTODOS (ou PROCEDIMENTO METODOLÓGICO)

Os métodos utilizados compreendem estudos, relatórios e notas técnicas elaborados pelo Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (IPEA), CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive entrevista pessoal com os Procuradores da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Pelotas, e procuradores da Procuradoria-Geral do Estado do RS e Procuradoria-Geral do Município de Pelotas.

4 RESULTADOS e DISCUSSÃO

Após análises e estudos, bem como com a experiência prática de estágio na Procuradoria-Geral do Município de Pelotas, bem como junto à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Pelotas, afirma-se como principal resultado que a Execução Fiscal, seja ela Federal, Estadual e Municipal, tem se mostrado inefetiva por diversos fatores dificultadores.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face dos dados e análises efetuadas, a inefetividade dos processos executivos fiscais federais promovidos pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional mostra-se evidente, assim como, pode-se dizer que

Assim, diante do exposto, defende-se a necessidade de mudanças na forma de cobrança fiscal de créditos em favor da Fazenda Pública Federal, bem como Estadual e Municipal.

REFERÊNCIAS

CUNHA, Alexandre dos Santos; Klin, Isabela do Valle; Pessoa, Olivia Alves Gomes.

Nota Técnica: Custo e tempo do processo de execução fiscal promovido pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Brasília, 2011. Disponível em:

<http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/nota_tecnica/111230_notatecniciadiest1.pdf>. Acesso em: 16 de março de 2014.

DIDIER JR., Fredie; CUNHA, Leonardo José Carneiro da; BRAGA, Paula Sarno; OLIVEIRA, Rafael. **Curso de Direito Processual Civil – Execução.** Vol. 5, 2ª Edição, 2010. Editora JusPODIVM.

IPEA. **Custo Unitário do Processo de Execução Fiscal na Justiça Federal:**

Relatório de Pesquisa. Brasília, 2011. Disponível em:

http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/887/1/livro_custounitario.pdf. Acesso em: 10 de março de 2014.